



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.433 - 20 DE MARÇO DE 2001

**FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA DO RIO
"MOGI GUAÇU"**

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi Mirim o dia do rio "Mogi Guaçu".

Parágrafo Único - A data será comemorada anualmente em 22 de Março, quando também se comemora o "Dia da Água".

Art. 2º - A realização das comemorações ficarão a cargo da Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 20 de março de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

O(A) Lei 3433

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 24 / 03 / 2001

MOGI MIRIM 26 / 03 / 2001

MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo